



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 459/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRADA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 825.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 459/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da **Mensagem de Projeto de Lei Ordinária**, datada de **11 de dezembro de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a alteração da Meta Financeira da Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024 (Plano Plurianual – PPA) e sua alteração, bem como da Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e sua alteração, além da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), na estrutura da Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA).**

Conforme exposto na mensagem, o crédito adicional especial tem como finalidade o **remanejamento de recursos orçamentários para custear despesas com a folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde**, visando ao **fechamento do exercício financeiro de 2025**.

O projeto encontra amparo legal no **inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei nº 4.320/1964**, sendo que os recursos utilizados decorrem do disposto no **artigo 43, § 1º, inciso III**, provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais**, devidamente autorizados em lei.

O Poder Executivo solicita a apreciação da matéria em **Regime de Urgência Especial**, em razão do encerramento do exercício financeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

II – JUSTIFICATIVA

A matéria em análise reveste-se de extrema relevância e interesse público, uma vez que visa assegurar recursos orçamentários suficientes para o pagamento da folha de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, despesa obrigatória e essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde.

O ajuste orçamentário proposto atende aos princípios da legalidade, do equilíbrio fiscal e da boa gestão dos recursos públicos, garantindo que o Município cumpra suas obrigações trabalhistas no encerramento do exercício financeiro, sem comprometer a prestação dos serviços essenciais à população.

Ressalta-se que o projeto não implica criação de novas despesas, mas sim adequação da execução orçamentária vigente, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável, especialmente a Lei nº 4.320/1964.

Diante da proximidade do término do exercício de 2025 e da necessidade de garantir o pagamento regular da folha de pessoal, mostra-se plenamente justificada a tramitação da proposição em regime de urgência especial.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta **Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação da **Mensagem de Projeto de Lei Ordinária**, que altera metas do PPA e da LDO e autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 825.000,00**, destinado ao custeio da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o fechamento do exercício financeiro de 2025.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5943-AD1B-F8D9-EF52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 16/12/2025 08:23:00 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 16/12/2025 08:54:25 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 16/12/2025 08:58:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5943-AD1B-F8D9-EF52>